



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE**

**COMISSÃO DE CONSULTA PARA A ESCOLHA DO DIRETOR(A) E VICE-
DIRETOR(A) DO CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE**

PORTARIA DE PESSOAL CCS/UFSM N. 394 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025

A comissão de consulta para a escolha do Diretor(a) e Vice-Diretor(a) do Centro de Ciências da Saúde, no uso de suas atribuições legais, publica retificação ao REGULAMENTO INTERNO DO PROCESSO CONSULTIVO À COMUNIDADE PARA A ESCOLHA DOS CARGOS DE DIRETOR(A) E VICE-DIRETOR(A) DO CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE- UFSM

Onde se lê:

Art. 2º. A Comissão de Consulta para a escolha do Diretor(a) e Vice-diretor(a) do Centro de Ciências da Saúde, [nos termos estabelecidos pela PORTARIA NORMATIVA UFSM Nº 095, DE 394 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025](#), compete: (...)

Leia-se:

Art. 2º. A Comissão de Consulta para a escolha do Diretor(a) e Vice-diretor(a) do Centro de Ciências da Saúde, [nomeada pela PORTARIA DE 394 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025](#), compete: (...)

Onde se lê:

Art. 10. O pedido de registro de chapa dos candidatos a Diretor(a) e Vice-Diretor(a) deverá seguir as seguintes etapas:

I. Abertura de processo no sistema PEN-SIE (Solicitação de inscrição para eleição) por meio do Portal de Documentos, com acesso através de login e senha dos candidatos. O processo deve ser tramitado à Comissão de Consulta para a escolha do Diretor(a) e Vice-diretor(a) do Centro de Ciências da Saúde;

II. Inclusão de solicitação de inscrição para Consulta devidamente preenchida (anexo ao Edital);

III. Tramitação do processo à Comissão de Consulta para a escolha do Diretor(a) e Vice-diretor(a) do Centro de Ciências da Saúde.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE
COMISSÃO DE CONSULTA PARA A ESCOLHA DO DIRETOR(A) E VICE-
DIRETOR(A) DO CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE
PORTARIA DE PESSOAL CCS/UFSM N. 394 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025

§ 1º Ao se inscreverem, os candidatos comprometem-se a acatar todas as normas estabelecidas [pela Portaria Normativa UFSM Nº. 394 de 15 de dezembro de 2025](#) e por este Regulamento, todos publicados nos sítios virtuais do Centro de Ciências da Saúde. (...)

Leia-se:

Art. 10. O pedido de registro de chapa dos candidatos a Diretor(a) e Vice-Diretor(a) deverá seguir as seguintes etapas:

I. Abertura de processo no sistema PEN-SIE (Solicitação de inscrição para eleição) por meio do Portal de Documentos, com acesso através de login e senha dos candidatos. O processo deve ser tramitado à Comissão de Consulta para a escolha do Diretor(a) e Vice-diretor(a) do Centro de Ciências da Saúde;

II. Inclusão de solicitação de inscrição para Consulta devidamente preenchida (anexo ao Edital);

III. Tramitação do processo à Comissão de Consulta para a escolha do Diretor(a) e Vice-diretor(a) do Centro de Ciências da Saúde.

§ 1º Ao se inscreverem, os candidatos comprometem-se a acatar todas as normas estabelecidas por este Regulamento, todos publicados nos sítios virtuais do Centro de Ciências da Saúde. (...)

Onde se lê:

Art. 32. A Comissão de Consulta para a escolha do Diretor(a) e Vice-diretor(a) do Centro de Ciências da Saúde concluirá o processo contabilizado [de acordo com o Art. 18, da PORTARIA NORMATIVA UFSM Nº 394 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025](#) e encaminhará o resultado de duas formas:



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE**

COMISSÃO DE CONSULTA PARA A ESCOLHA DO DIRETOR(A) E VICE-DIRETOR(A) DO CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE

PORTARIA DE PESSOAL CCS/UFSM N. 394 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025

I. considerando o voto paritário, [nos termos do Art. 12, da PORTARIA NORMATIVA UFSM N° 394 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025](#) e;

II. considerando a proporcionalidade de 70% (setenta por cento) dos votos docentes, 15% (quinze por cento) dos votos técnicos-administrativos e 15% (quinze por cento) dos votos dos estudantes.

§1º. Para o cálculo [da proporcionalidade](#), cada voto terá peso inversamente proporcional à participação do seu segmento, conforme fórmula do Art. 15 da Resolução UFSM nº 204, de abril de 2025, resultando em maior valor para votos de segmentos com menor abstenção.

Leia-se:

Art. 32. A Comissão de Consulta para a escolha do Diretor(a) e Vice-diretor(a) do Centro de Ciências da Saúde concluirá o processo contabilizado [os votos](#) e encaminhará o resultado de duas formas:

I. considerando o voto paritário;

II. considerando a proporcionalidade de 70% (setenta por cento) dos votos docentes, 15% (quinze por cento) dos votos técnicos-administrativos e 15% (quinze por cento) dos votos dos estudantes.

§1º. Para o cálculo [do voto paritário](#), cada voto terá peso inversamente proporcional à participação do seu segmento, conforme fórmula do Art. 15 da Resolução UFSM nº 204, de abril de 2025, resultando em maior valor para votos de segmentos com menor abstenção.

Publique-se em 02 de abril de 2026

COMISSÃO DE CONSULTA PARA A ESCOLHA DO DIRETOR(A) E VICE-DIRETOR(A) DO CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE ESTABELECIDADA PELA PORTARIA DE PESSOAL CCS/UFSM N. 394 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025.